



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera a Resolução nº 02/87 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí)

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício da competência que lhe atribuíram o art. 96, I, "a", da Constituição Federal de 1988 e arts. 81, V e 412, I, de seu Regimento Interno (Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987);

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da razoável duração do processo e da eficiência (CRFB, art. 5º, LXXVIII e art. 37);

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade na apreciação dos feitos de competência originário deste Tribunal, especialmente os mandados de segurança que visam resguardar direito líquido e certo, demonstrando de plano mediante prova pré-constituída (CRFB, art. 5º, LXIX);

RESOLVE:

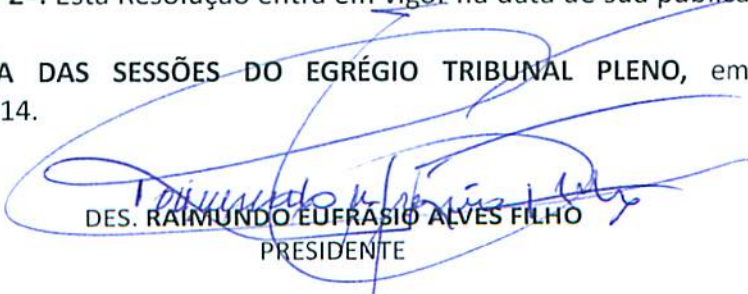
Art. 1º. O art. 91 da Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987 (que trata das atribuições do Relator) passa a vigorar acrescido no seguinte inciso:

Art. 91. [...]

XXVI – denegar ou conceder a ordem de mandado de segurança, desde que a matéria versada no *writ* em questão constitua objeto de jurisprudência consolidada no tribunal;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI),
27 de novembro de 2014.


DES. RAIMUNDO EUFRASIO ALVES FILHO
PRESIDENTE

DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
VICE-PRESIDENTE

DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO
DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script that appears to be a name or set of initials, possibly 'F. L. S. N.', enclosed within a simple, elongated oval shape.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PROJETO DE RESOLUÇÃO – INCLUI O INCISO XXVI AO ARTIGO 91, DA RESOLUÇÃO Nº 02/1987

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na Sessão Ordinária de Julgamento, de Caráter Administrativo, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Senhor Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho, foi **JULGADO** o processo em epígrafe.

DECISÃO: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em APROVAR o Projeto de Resolução que inclui o inciso XXVI ao artigo 91, da Resolução nº 02/1987.*

Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Joaquim Dias de Santana Filho, Erivan José da Silva Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira e Hilo de Almeida Sousa.

Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Aristides Silva Pinheiro.

Impedimento/suspeição: não houve.

Manifestação oral: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina,
27 de novembro de 2014.


Marcos da Silva Venâncio
Secretário do Tribunal Pleno